



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - GRUPO FRATERO DO CAMINHO.

O Município de Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.668.596/000-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por Mário Flávio Silva Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 30.473.818-9 – SSP/SP e CPF nº 307.521.878-21, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e GRUPO FRATERO DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.638.302/0001-20, com sede na Rua Paschoal Palazzo, nº 613, 2º Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente Isaac Strobel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.499.488-3 – SSP/SP e CPF nº 600.609.808-34, doravante denominado somente GRUPO FRATERO DO CAMINHO, celebram entre si o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 02/2023, mediante as alterações nas cláusulas a partir das novas redações indicadas:

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.12 – Encaminhar ao Gestor da Parceria, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de atividade mensal deste aditamento, para apreciação e acompanhamento.

Isaac Strobel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O Município, por meio de seus recursos próprios, destinará ao GRUPO FRATERNAL DO CAMINHO, o valor de R\$ 326.932,80 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) divididos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no exercício de 2024, sendo cada uma delas no valor de R\$ 32.693,28 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme previsto no plano de trabalho de 2024;

5.2 – As despesas com a execução deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 02/2023 correrão por conta da seguinte dotação:

5.2.1 – Elemento 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 338 - Funcional Programática: 12.365.0014.2061 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

CLÁUSULA VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 – Deverá a entidade prestar contas das parcelas recebidas, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada bimestre; prestar contas final e anual até o dia 31 de março do exercício subsequente ao da vigência deste Termo Aditivo, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023, terá sua vigência por doze (12) meses, sendo iniciado em 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, sendo que o Termo de Colaboração nº 02/2023 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observados os limites do art. 25, § 1º do Decreto Municipal nº 111 de 13 de novembro de 2017.

D. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - Todas as comunicações relacionadas ao presente termo deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

12.1.1 - Para o MUNICÍPIO:

Sra. Natália Machado Nable Viola Ribeiro;

e-mail: pedagogico.infantil@outlook.com;

Endereço: Rua Capitão Avelino Bastos, 597, Centro, Cruzeiro/SP, Cep: 12.701-440.

12.1.2 - Para a OSC:

Sr. Isaac Strobel;

e-mail: contatogfraterno@gmail.com;

Endereço: Rua Paschoal Palazzo, 613, Il Retiro da Mantiqueira.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.6 - As partes aqui contratantes ratificam as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/2023 e respectivos Aditivos. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado, em quatro (4) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Prof. Mário Flávio Silva Costa
Secretário Municipal de Educação








PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002


Isaac Strobel
Grupo Fraterno do Caminho

Testemunhas:

1ª: 

2ª: 

y